



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENAMACOR

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Índice

1.	- DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE	2
1.1	– Endereço	2
1.2	– Contactos	2
2.	– IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	2
2.1	– Objeto do Concurso	2
2.2	– Órgão que Tomou a Decisão de Contratar	2
2.3	– Preço Base	2
2.4	– Preço Anormalmente Baixo	3
3.	– PROPOSTA	3
3.1	– Documentos que Instruem a Proposta	3
3.2	– Modo de Apresentação da Proposta	4
3.3	– Prazo para Apresentação das Propostas	4
3.4	– Prazo de Manutenção das Propostas	4
4.	– ADJUDICAÇÃO	4
4.1	– Critério de Adjudicação	4
4.2	– Análise e Avaliação das Propostas	4
4.3	– Causas da Não Adjudicação	5
4.4	– Documentos de Habilitação	5
5.	– CAUÇÃO	7
5.1	– Valor da Caução	7
5.2	– Modo de Prestação da Caução	7
6.	– DISPOSIÇÕES FINAIS	7
ANEXOS		8
ANEXO I		9
ANEXO II		11
ANEXO III		12
ANEXO IV		13
ANEXO V		14
ANEXO VI		15

1. - DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a **Santa Casa da Misericórdia de Penamacor**, com o NIF 500 875 740.

1.1 – Endereço

Localizada em Convento de Santo António, 6090 - 547 Penamacor

1.2 – Contactos

Website: www.scmpenamacor.pt

Telefone: (351) 277 394 133

Plataforma Eletrónica: www.acin.pt

2. – IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

2.1 – Objeto do Concurso

2.1.1 O presente concurso destina-se à execução de formação de contrato de empreitada "**Construção da Creche Nossa Sr.^a da Conceição**" tendo como objeto a construção de um equipamento (Creche) dotado de condições de conforto, acessibilidade, acompanhamento, socialização e de desenvolvimento integral das crianças.

2.1.2 A obra classifica-se na categoria III (três), conforme Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho, para os efeitos previstos na Lei nº 31/2009, de 03 de Julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho.

2.1.3 O presente Processo é composto por este programa de procedimento e pelo caderno de encargos

2.2 – Órgão que Tomou a Decisão de Contratar

A decisão de contratar foi tomada de acordo com o art.º 36º do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi tomada por despacho em reunião de Mesa Administrativa, **a 28 de Outubro de 2022**.

2.3 – Preço Base

Pelo presente contrato, a entidade adjudicante dispõe-se a pagar até ao valor máximo de **€ 700.000€ (setecentos mil euros)** acrescido do Imposto de Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.

O preço base foi obtido através da lista de preços unitários apresentada pela equipa de projeto.

2.4 – Preço Anormalmente Baixo

Considera-se como preço anormalmente baixo, o preço que seja **30% ou mais inferior ao preço base** do presente procedimento.

Nos termos do artigo 71.º do CCP deve a entidade adjudicante definir critério para o preço anormalmente baixo de uma proposta, assim adotou-se o critério do anterior regime com um ajuste no valor percentual pois a experiência dessa norma conduziu variavelmente à apresentação de propostas irrealistas.

3. – PROPOSTA

3.1 – Documentos que Instruem a Proposta

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) **Declaração de aceitação** das condições constantes do Caderno de Encargos, nos termos constantes da minuta que constitui o seu **Anexo I**;
- b) **Proposta do preço contratual**, elaborada em conformidade com a minuta do **Anexo VI**;
- c) **Declaração** indicando os preços parciais dos trabalhos a executar correspondente às habilitações contidas nos alvarás, dando cumprimento ao n.º 4 do artigo 60, do CCP;
- d) **Documento** que contenha **esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo** (quando aplicável);
- e) **Lista de preços unitários** de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;
- f) O **Plano de Trabalhos** incluindo a **fixação da sequência e dos prazos parciais de execução de cada uma das espécies de trabalhos previstas** e à **especificação dos meios** com que o **empreiteiro se propõe executá-los**, bem como à definição do correspondente **plano de pagamentos**;
- g) O **Cronograma Financeiro**, contendo um **resumo dos valores globais** correspondentes à **periodicidade definida para os pagamentos**, subdividido pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondam diferentes fórmulas de revisão de preços;
- h) Cópia da certidão de registo comercial de sociedade ou código de acesso à certidão permanente;
- i) Outros Documentos.

Através da plataforma eletrónica **ACINGOV** (<http://www.acingov.pt/>).

3.2 – Modo de Apresentação da Proposta

3.2.1 – A proposta deverá ser apresentada de acordo com as condições estabelecidas no Programa do Procedimento e no Caderno de Encargos, **sem** possibilidade de apresentação de propostas variantes.

3.2.2 – Os documentos que constituem a proposta devem ser, obrigatoriamente, redigidos em língua portuguesa.

3.2.3 – As propostas apresentadas **não serão objeto de negociação**.

3.2.4 – Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica **deverão ser assinados eletronicamente, sob pena de exclusão**, conforme previsto no artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

3.3 – Prazo para Apresentação das Propostas

O prazo para apresentação das propostas termina às **23H59m do 18.º dia**, a contar da data do envio, para publicação do anúncio no Diário da Republica.

3.4 – Prazo de Manutenção das Propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as propostas por um prazo de **120 dias**, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

4. – ADJUDICAÇÃO

4.1 – Critério de Adjudicação

A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade **monofator, designadamente o preço**, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, conforme previsto na alínea b) do n.º1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual.

Em caso de empate, deverá o júri do procedimento optar pelo sorteio.

4.2 – Análise e Avaliação das Propostas

As propostas serão analisadas, segundo o critério de adjudicação estabelecido no programa do procedimento à apresentação de proposta.

O Júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, de acordo com o previsto no artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

São excluídas as propostas cuja análise verifique as situações descritas no n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

Após a análise das propostas e aplicado o critério de adjudicação, o Júri elabora fundamentadamente um **relatório preliminar**, no qual propõe uma ordenação das propostas.

Elaborado o relatório preliminar, o Júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um **prazo de 5 (cinco) dias**, para se pronunciarem por escrito, ao abrigo do direito de **audiência prévia**.

Cumprido o prazo de audiência prévia, o Júri elabora um **relatório final** fundamentado, nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

A **decisão de adjudicação**, acompanhada do relatório final é enviada a todos os concorrentes (artigo 77.º do CCP).

4.3 – Causas da Não Adjudicação

Não há lugar à adjudicação quando se verifique o estabelecido no n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos será comunicada a todos os concorrentes.

4.4 – Documentos de Habilitação

O adjudicatário deve entregar, no prazo de **10 dias a contar da decisão de adjudicação** os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida em conformidade, com o modelo constante do **Anexo II**;
- b) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- c) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- d) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

- e) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea h) do n. 1 do artigo 55.º do CCP;
- f) Declaração do Registo Central de Beneficiário Efetivo, de acordo com o disposto na Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto (RJRCBE), na Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto e na Portaria n.º 200/2019, de 28 de junho;
- g) Cópia do alvará, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), contende as seguintes habilitações:
 - g.1) A 1.ª subcategoria (Estruturas e elementos de betão) da 1.ª categoria (edifícios e património construído), da classe correspondente ao valor global da proposta;
 - g.2) A 4.ª subcategoria (alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias) da 1.ª categoria (edifícios e património construído) da classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem;
 - g.3) A 5.ª subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos.) da 1.ª categoria (edifícios e património construído), da classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem;
 - g.4) A 7.ª subcategoria (Trabalhos em perfis não estruturais) da 1.ª categoria (edifícios e património construído), da classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem;
 - g.5) A 2.ª subcategoria (Postos de transformação até 250Kva) da 4.ª categoria (Instalações elétricas e mecânicas), da classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem;
 - g.6) A 12.ª subcategoria (Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração) da 4.ª categoria (Instalações elétricas e mecânicas), da classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem;
 - g.7) Da categoria referida nas alíneas g.2) a g.6) pode haver subempreitada;
- h) Identificação do diretor de obra e apresentação dos respetivos comprovativos da sua qualificação, conforme previsto no artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na redação atual;
- i) Identificação do responsável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e apresentação de cópia do respetivo título profissional, conforme previsto no artigo 3.º da Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto;
- j) Cópia da certidão de registo comercial de sociedade ou código de acesso à certidão permanente;
- k) Outros Documentos.

Os documentos de habilitação apresentados pelos concorrentes devem obedecer às regras e aos termos definidos pela Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

4.4.1 – Prazo para Suprimir Irregularidades Detetadas nos Documentos de Habilitação

O adjudicatário deve sanar as irregularidades detetadas, de acordo com o previsto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos atualizado, no prazo de **5 dias a contar da respetiva notificação**.

5. – CAUÇÃO

5.1 – Valor da Caução

5.1.1 - O valor da caução é de **5% do preço contratual**.

5.1.2 – Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de **10% do preço contratual**.

5.2 – Modo de Prestação da Caução

5.2.1 – A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução (modelos em **Anexo III, IV e V**).

5.2.2 – O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem do Município de Penamacor, devendo ser especificado o fim a que se destina.

5.2.3 – Quando o depósito for efetuado em títulos, estes são avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90% dessa média.

5.2.4 – Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.

5.2.5 – Tratando-se de seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude de incumprimento das obrigações.

5.2.6 – Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas, de prestação da caução.

5.2.7 – Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

6. – DISPOSIÇÕES FINAIS

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa de Procedimento aplica-se o regime previsto no Código das Contratos Públicos, na sua redação atual.

Penamacor, 21 de outubro de 2022

ANEXOS

ANEXO I

Modelo de Declaração

(alínea a) do n.º 1 artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º1 do artigo 55.º do referido Código.

7 O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ...(data), ...[assinatura (4)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

Modelo de Declaração

(alínea a) do n.º 1 artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de

(1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ...(data), ...[assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.

ANEXO III

Modelo de Guia de Depósito

Euros:....€....

Vai..., residente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição) a quantia de ... (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) ..., como caução exigida para o contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) ..., para os efeitos do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual. Este depósito fica à ordem de ... (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data... Assinatura...

ANEXO IV

Modelo de Garantia Bancária

Garantia Bancária n.º

O Banco ..., com sede em ..., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital de ..., presta a favor de ..., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto ... (designação ou referência ao procedimento em causa), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual).

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual).

Data... Assinatura...

ANEXO V

Modelo de Seguro-Caução

Seguro Caução n.º

A companhia de seguros ..., com sede em ..., matricula na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor de ... (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro- caução celebrado com ... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (designação ou referência ao procedimento em causa) assumirá no contrato que com ela a ... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto ... (designação ou referência ao procedimento em causa) regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificados ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ... (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual).

Data. Data... Assinatura...

ANEXO VI

Proposta

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto de formação do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), a que se refere o ... datado de..., obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de... (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data... Assinatura...